



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-7424

CONTRATO Nº 342 / 2017

UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCDH / SIAFI Nº 500 / 2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

PROCESSO: 23080.085100/2017-15

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713/2017

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) **Pró-Reitor de Extensão, Rogério Cid Bastos**, CPF nº 401.425.409-78, CI nº 12119976;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT: nº 066/2016**, Portaria conjunta MEC/MCT nº 066, DATA: **19/09/2016**, PUBLICADA NO D.O.U de: **20/09/2016**, SEÇÃO 1, FLS. 15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Superintendente, Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº 122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa **088/2016/CUn/UFSC** e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



(Assinaturas manuscritas em azul)

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento contratual tem por objeto gerir administrativa e financeiramente o Projeto de Extensão intitulado “Estratégias para o fortalecimento da atenção na saúde das mulheres em situação de violência doméstica e sexual”, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), financiado pelo(a) **Ministério da Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:
- 2.2.1 À **CONTRATANTE**:
- Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
 - Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
 - Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
 - Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
 - Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.
- 2.2.2 À **CONTRATADA**:
- Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
 - Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
 - Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
 - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
 - Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
 - Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
 - Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
 - Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;



- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:

- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

I – 1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo;

II – 2% (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;

III – 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:

a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;

b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;

c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;

d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;

e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação; f)

0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 26, Resolução Normativa 088/CUn/2016;

- d) A **CONTRATADA** será remunerada pelos serviços prestados no caput desse contrato no valor total de R\$161.920,00 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e vinte reais).



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 3.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Funcional: Programa: 10.301.2015.20YI.0001; Ptes: 128644; Fonte: 6151000000; Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 - b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 - c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
 - d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
 - e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
 - f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
 - g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
 - h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
 - i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
 - j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;



- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
 - c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.
- 5.3 A **CONTRATADA** anotará em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.



[Handwritten signatures and initials]

5

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

- 8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.
- 8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
- Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
 - Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
 - Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
 - Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

- 8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

- 9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;
- 9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO _____.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:

- a) Indica como fiscal o(a) Servidor(a) **Rodrigo Otávio Moretti Pires**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Departamento de Saúde Pública**, inscrito(a) no SIAPE sob o nº **1547277**, telefone **3721-5861**, e-mail **rodrigo.moretti@ufsc.br**, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Indica como coordenador o(a) Servidor(a) **Elza Berger Salema Coelho**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Departamento de Saúde Pública**, inscrito(a) no SIAPE sob o nº **1157903**, telefone **3721-9388**, e-mail **elzacoelho@gmail.com**, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão emvidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

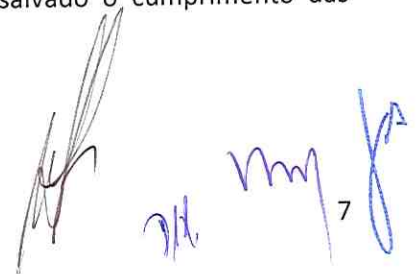
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;





12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de **31/12/2019**;

15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;

15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
- c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.



[Handwritten signatures and initials]

16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:

- a) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

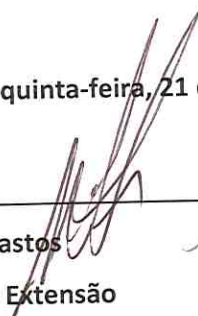
17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO


As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, quinta-feira, 21 de junho de 2018



Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão



Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da FAPEU

TESTEMUNHAS:



David Arruda Husadel
CPF: Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR -
RG:



Nicolay Mafra
CPF: 087.970.269-99
Setor de Captação e
Implantação de Projetos - FAPPI
RG:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9320 - FAX: (48) 3721-8422
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

Processo 23080.085100/2017-15

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Estratégias para o fortalecimento da atenção na saúde das mulheres em situação de violência doméstica e sexual

1.2 Período de execução do Projeto

Início previsto: Na data da assinatura

Data de término ou duração: 31/12/2019

1.3 Motivação e Justificativa

A violência contra a mulher permanece como grave situação social e problema a ser endereçado também ao setorsaúde. Nos debates entre profissionais de saúde e especialistas avalia-se que é estratégico o fortalecimento da atenção às mulheres em situação de violência no país, considerando especialmente a violência física e a violência sexual e considerando, ainda, que a violência contra a mulher se dá em âmbitos variados, o que inclui a ocorrência da violência no espaço doméstico. Percebe-se que é necessário instrumentalizar e capacitar profissionais de saúde, assim como lideranças comunitárias, para melhor acolhimento e cuidado das mulheres em situação de violência. Aponta-se para a importância de atualização das normativas técnicas voltadas ao atendimento das mulheres vítimas de violência sexual, da elaboração de orientações voltadas para a questão da violência doméstica para profissionais de saúde e para mulheres, assim como para a qualificação profissional na temática da violência.

1.4 Objeto/Objetivos Gerais

Atualizar quatro normas técnicas do ministério da saúde referentes ao atendimento de mulheres em situação de violência sexual e abortamento (prevenção e tratamento dos agravos; atenção humanizada ao abortamento; anticoncepção de emergência; perguntas e respostas; aspectos jurídicos do atendimento (perguntas e respostas); instrumentalizar e atualizar profissionais de saúde da atenção básica para o aperfeiçoamento da atenção prestada em casos de violência contra as mulheres com ênfase na violência doméstica e sexual; formar profissionais de saúde para detecção, acolhimento e cuidado da mulher em situação de violência doméstica e sexual na atenção básica;



informar e divulgar para as mulheres e a população em geral a rede de saúde para mulheres em situação de violência doméstica e sexual e como acessar essa rede; formar lideranças comunitárias para atuarem como agentes de informação e comunicação sobre direitos e acesso aos serviços de atenção em caso de violência doméstica e violência sexual.

2 Participantes

2.1 Fundação

Órgão/Entidade Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA				C.N.P.J 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88040-970	DDD/Telefone 3331-9090		Esfera Adm PRIVADA
Conta Corrente	Banco BANCO DO BRASIL	Agência 3582-3		Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS	
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO				CPF 179.758.409-04	
CI / Órgão Expedidor 122.899-4	Cargo SUPERINTENDENTE	Função SUPERINTENDENTE		Matrícula	
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107				CEP 88015-231	

2.2 Outros Partícipes

Órgão/Entidade Proponente				C.N.P.J	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone		Esfera Adm
Conta Corrente	Banco	Agência		Praça de Pagamento	
Nome do Responsável				CPF	
CI / Órgão Expedidor	Cargo	Função		Matrícula	
Endereço				CEP	

3 Objetivos Específicos/Metas

Número	Descrição do Objetivo/Meta
1	Estratégias para o fortalecimento da atenção na saúde das mulheres em situação de violência doméstica e sexual



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4 Cronograma de execução

Fase/Etapa	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Estratégias para o fortalecimento da atenção na saúde das mulheres em situação de violência doméstica e sexual	1	06/18	12/19

5 Plano de Aplicação (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.200.000,00	2.200.000,00	

6 Cronograma de desembolso

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
1	Julho/2018	500.000,00		500.000,00
2	Agosto/2018	1.700.000,00		1.700.000,00

7 Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Florianópolis, 21/06/2018

Local e data

Proponente



Gilberto Vieira Angelo
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
Superintendente/FAPÉU

8 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Florianópolis, 21/06/2018

Local e data

Concedente



Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão
PROEX/UFSC
Siape 1157487



ANEXO II

ORÇAMENTO DO PROJETO

PESSOAL

Bolsas de Pesquisa ou Extensão para Professores e Servidores

Nº	Nome do Bolsista	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Coordenação do Projeto	24	5000,00	120.000,00
2	Coordenador pedagógico	24	2000,00	48.000,00
3	Revisor - Meta Elaboração de Cartilhas	3	2000,00	6.000,00
4	Coordenador de logística - oficinas	10	3000,00	30.000,00
5	Revisor - Meta Elaboração do Guia	3	2000,00	6.000,00
6	Conteudistas - elaboração da publicação	12	2000,00	24.000,00
7	Edição e diagramação - Meta Publicação Boas Práticas	4	2000,00	8.000,00
VALOR TOTAL DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO				242.000,00

Bolsas para Estudantes

Nº	Modalidade da bolsa	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Coordenador de produção de material - atualização das normas técnicas	3	2000,00	6.000,00
2	Tutoria das oficinas	10	3000,00	30.000,00
3	Coordenador de logística - seminário experiencias exitosas	1	3000,00	3.000,00
4	Tutoria seminário experiencias exitosas	2	3000,00	6.000,00
5	Tutoria das oficinas	10	3000,00	30.000,00
6	Coordenador de produção de material - cartilha e guia	3	2000,00	6.000,00
7	Coordenação Executiva	24	2000,00	48.000,00
8	Analista de TI	24	2000,00	48.000,00
9	Edição e diagramação - Meta Produção de Material	4	2000,00	8.000,00
10	Projeto gráfico e ilustrações - Meta Produção de Material	4	2000,00	8.000,00
11	Edição e diagramação - Meta Elaboração de Cartilhas	3	2000,00	6.000,00
12	Edição e diagramação - Meta Elaboração do Guia	3	2000,00	6.000,00
VALOR TOTAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES				205.000,00



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones.

PASSAGENS**Passagens**

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Passagens - Meta Produção de Material - Oficina de Validação	15	1650,00	24.750,00
2	Passagens - Meta Elaboração do Guia - Oficina de Validação	30	1650,00	49.500,00
3	Passagens - Meta Produção de Material	40	1650,00	66.000,00
4	Passagens - Meta Seminário Nacional de experiências exitosas - 1,5 dia para 100 participantes	50	1650,00	82.500,00
VALOR TOTAL DE PASSAGENS				222.750,00

SERVIÇO DE TERCEIROS**Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Conteudista - consultoria técnica de conteúdo (2 para cada NT) - a definir - Meta Produção de Material	24	2882,20	69.172,80
2	Conteudistas - a definir - Meta Elaboração de Cartilhas	24	2882,20	69.172,80
3	Revisor de Português e ABNT - a definir - Meta Elaboração de Cartilhas	2	2882,20	5.764,40
4	Projeto gráfico e ilustrações - Meta Elaboração de Cartilhas	12	2882,20	34.586,40
5	Ficha catalográfica-ISBN - a definir - Meta Elaboração de Cartilhas	1	2882,20	2.882,20
6	Conteudistas - a definir - Meta Elaboração do Guia	20	2882,20	57.644,00
7	Projeto gráfico e ilustrações - Meta Elaboração do Guia	12	2882,20	34.586,40
8	Projeto gráfico e ilustrações - Meta Publicação de Boas Práticas	4	2882,20	11.528,80
9	Revisor de Português e ABNT - a definir - Meta Publicação de Boas Práticas	1	2882,20	2.882,20
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA				288.220,00

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Hospedagem - Meta Produção de Material - Oficina de validação	30	260,00	7.800,00



Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page, including a large signature and several smaller initials.

2	Hospedagem - Meta Elaboração do Guia - Oficina de validação	60	260,00	15.600,00
3	Hospedagem - Meta Oficinas com Lideranças (10 oficinas, 2 ou 3 dias por oficina)	960	260,00	249.600,00
4	Hospedagem - Meta Seminário Nacional de experiências exitosas - 1,5 dia para 100 participantes	50	260,00	13.000,00
5	Locação de auditorio - Meta Oficinas com Lideranças (10 oficinas, 2 ou 3 dias por oficina)	20	3050,00	61.000,00
6	Locação de salas para formação de grupos - 2 salas - Meta Oficinas com Lideranças (10 oficinas, 2 ou 3 dias por oficina)	60	1300,00	78.000,00
7	Locação de sala de apoio - Meta Oficinas com Lideranças (10 oficinas, 2 ou 3 dias por oficina)	30	250,00	7.500,00
8	Locação de computador e datashow - Meta Oficinas com Lideranças (10 oficinas, 2 ou 3 dias por oficina)	30	580,00	17.400,00
9	Locação de computador pentium IV + softwares + cd/dvd - Meta Oficinas com Lideranças (10 oficinas, 2 ou 3 dias por oficina)	30	240,00	7.200,00
10	Impressora laser c/ tonner - Meta Oficinas com Lideranças (10 oficinas, 2 ou 3 dias por oficina)	30	210,00	6.300,00
11	Pontos de energia - Meta Oficinas com Lideranças (10 oficinas, 2 ou 3 dias por oficina)	120	4,80	576,00
12	Pontos de internet - cabeado/wireless - Meta Oficinas com Lideranças (10 oficinas, 2 ou 3 dias por oficina)	60	25,00	1.500,00
13	Locação de telão para projeção - Meta Oficinas com Lideranças (10 oficinas, 2 ou 3 dias por oficina)	30	190,00	5.700,00
14	Microfone s/fio - Meta Oficinas com Lideranças (10 oficinas, 2 ou 3 dias por oficina)	60	60,00	3.600,00
15	Mesa diretora para até 10 pessoas (pranchão + cadeiras) - Meta Oficinas com Lideranças (10 oficinas, 2 ou 3 dias por oficina)	30	80,00	2.400,00
16	Mesa de suporte - Meta Oficinas com Lideranças (10 oficinas, 2 ou 3 dias por oficina)	30	20,00	600,00
17	Cadeiras tipo universitarias - Meta Oficinas com Lideranças (10 oficinas, 2 ou 3 dias por oficina)	1350	21,00	28.350,00
18	Sonorização - Meta Oficinas com Lideranças (10 oficinas, 2 ou 3 dias por oficina)	30	1080,00	32.400,00
19	Operador de audiovisual/informatica/som - Meta Oficinas com Lideranças (10 oficinas, 2 ou 3 dias por oficina)	30	140,00	4.200,00



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and initials 'DIX.' and 'mm' on the right.

20	Coffee break - serviço de água, café e chá, biscoitos (variados), pão de queijo (petit four) - Meta Oficinas com Lideranças (10 oficinas, 2 ou 3 dias por oficina)	1350	20,00	27.000,00
21	Impressão de material específico - frente e verso - apostilas de 25 páginas - Meta Oficina com Lideranças (10 oficinas, 2 ou 3 dias por oficina)	22500	1,90	42.750,00
22	Confecção de certificado, A4, em policromia 4/0 cor - Meta Oficinas com Lideranças (10 oficinas, 2 ou 3 dias por oficina)	400	4,30	1.720,00
23	Crachá em PVC, 14,5x10cm, cordoamento, em policromia 4/0 cor - Meta Oficinas com Lideranças (10 oficinas, 2 ou 3 dias por oficina)	900	3,85	3.465,00
24	Pasta plástica com elástico, PVC transparente, lombada de 10 cm, adesivada 4/0 cor - Meta Oficinas com Lideranças (10 oficinas, 2 ou 3 dias por oficina)	800	7,80	6.240,00
25	Banner tamanho padrão - 1x2m - Meta Oficinas com Lideranças (10 oficinas, 2 ou 3 dias por oficina)	1	130,00	130,00
26	Caneta personalizada em PVC, policromia 4/0 cor - Meta Oficinas com Lideranças (10 oficinas, 2 ou 3 dias por oficina)	900	3,50	3.150,00
27	Locação de auditorio - Meta Seminário Nacional de experiências exitosas - 1,5 dia para 100 participantes	1	3050,00	3.050,00
28	Locação de salas para formação de grupos - 2 salas - Meta Seminário Nacional de experiências exitosas - 1,5 dia para 100 participantes	2	1300,00	2.600,00
29	Locação de sala de apoio - Meta Seminário Nacional de experiências exitosas - 1,5 dia para 100 participantes	1	250,00	250,00
30	Locação de computador e datashow - Meta Seminário Nacional de experiências exitosas - 1,5 dia para 100 participantes	1	580,00	580,00
31	Locação de computador pentium IV + softwares + cd/dvd - Meta Seminário Nacional de experiências exitosas - 1,5 dia para 100 participantes	1	240,00	240,00
32	Impressora laser c/ tonner - Meta Seminário Nacional de experiências exitosas - 1,5 dia para 100 participantes	1	210,00	210,00



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

33	Pontos de energia - Meta Seminário Nacional de experiências exitosas - 1,5 dia para 100 participantes	4	4,80	19,20
34	Pontos de internet - cabeado/wireless - Meta Seminário Nacional de experiências exitosas - 1,5 dia para 100 participantes	2	25,00	50,00
35	Locação de telão para projeção - Meta Seminário Nacional de experiências exitosas - 1,5 dia para 100 participantes	1	190,00	190,00
36	Microfones/fios - Meta Seminário Nacional de experiências exitosas - 1,5 dia para 100 participantes	2	60,00	120,00
37	Mesa diretora para até 10 pessoas (pranchão + cadeiras) - Meta Seminário Nacional de experiências exitosas - 1,5 dia para 100 participantes	1	80,00	80,00
38	Mesa de suporte - Meta Seminário Nacional de experiências exitosas - 1,5 dia para 100 participantes	1	20,00	20,00
39	Cadeiras tipo universitárias - Meta Seminário Nacional de experiências exitosas - 1,5 dia para 100 participantes	100	21,00	2.100,00
40	Sonorização - Meta Seminário Nacional de experiências exitosas - 1,5 dia para 100 participantes	1	1080,00	1.080,00
41	Operador de audiovisual/informática/som - Meta Seminário Nacional de experiências exitosas - 1,5 dia para 100 participantes	1	140,00	140,00
42	Coffee break - serviço de água, café e chá, biscoitos (variados), pão de queijo (petit four) - Meta Seminário Nacional de experiências exitosas - 1,5 dia para 100 participantes	300	20,00	6.000,00
43	Impressão de material específico - frente e verso - apostilas de 25 páginas - Meta Seminário Nacional de experiências exitosas - 1,5 dia para 100 participantes	2000	1,90	3.800,00
44	Confecção de certificado, A4, em policromia 4/0 cor - Meta Seminário Nacional de experiências exitosas - 1,5 dia para 100 participantes	100	4,30	430,00
45	Crachá em PVC, 14,5x10cm, cordoamento, em policromia 4/0 cor - Meta Seminário Nacional de experiências exitosas - 1,5 dia para 100 participantes	100	3,85	385,00



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

46	Pasta plástica com elástico, PVC transparente, lombada de 10 cm, adesivada 4/0 cor - Meta Oficinas com Lideranças (10 oficinas, 2 ou 3 dias por oficina)	100	7,80	780,00
47	Banner tamanho padrão - 1x2m - Meta Seminário Nacional de experiências exitosas - 1,5 dia para 100 participantes	1	130,00	130,00
48	Caneta personalizada em PVC, policromia 4/0 cor - Meta Seminário Nacional de experiências exitosas - 1,5 dia para 100 participantes	100	3,50	350,00
49	Espaço montado com pronchoes para atendimento publico - Meta Seminário Nacional de experiências exitosas - 1,5 dia para 100 participantes	1	250,00	250,00
50	Fundo de palco 5x7m, 4/0 cor - Meta Seminário Nacional de experiências exitosas - 1,5 dia para 100 participantes	1	5800,00	5.800,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				655.835,20

MATERIAL DE CONSUMO

Nacional

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Alimentação - Meta Produção de Material - Oficina de validação	45	68,00	3.060,00
2	Alimentação - Meta Elaboração do Guia - Oficina de validação	90	68,00	6.120,00
3	Alimentação - Meta Oficinas com Lideranças (almoço e jantar para 10 oficinas, 2 ou 3 dias por oficina)	2250	68,00	153.000,00
4	Alimentação - Meta Seminário Nacional de experiências exitosas - 1,5 dia para 100 participantes (almoço e jantar)	150	68,00	10.200,00
VALOR TOTAL NACIONAL				172.380,00

FUNDO DE RESERVA

Nº	Descrição	Valor (R\$)
1	Fundo de Reserva	97.894,80
VALOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS		97.894,80

RESSARCIMENTOS

Nº	Descrição do ressarcimento	Percentual	Valor (R\$)
1	Ressarcimento UFSC	7,00%	154.000,00
2	Custos para o gerenciamento do Projeto	7,36%	161.920,00
VALOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS			315.920,00



Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page, including a large signature and several smaller initials.

RESUMO

PLANILHA RESUMIDA	
Despesas Correntes	R\$ 1.884.080,00
Pessoal - exceto bolsas de estudantes	R\$ 242.000,00
Pessoal - apenas bolsas de estudantes	R\$ 205.000,00
Serviço de Terceiros (PF + PJ + Despesas Importação)	R\$ 944.055,20
Passagens	R\$ 222.750,00
Fundo de Reserva	R\$ 97.894,80
Material de Consumo Nacional	R\$ 172.380,00
Total Geral (sem ressarcimento)	R\$ 1.884.080,00
Ressarcimentos	R\$ 315.920,00
Total Geral (com ressarcimento)	R\$ 2.200.000,00

mf

D.H.





FAPÉU

IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS

Descrição dos dados do Projeto		Valor do Projeto	
Nome do projeto:		2.200.000,00	
Projeto 180/2017		Prazo/Meses	
Coordenador:	0	24	
Atividades relacionadas com abertura e gestão técnica do projeto		Total	
Abertura:	8.500,28	0,39%	
Acompanhamento:	7.719,30	0,35%	
Total dos procedimentos de abertura e gestão do projeto	16.219,58	0,74%	
Atividades relacionadas com o procedimentos jurídicos		Total	
Contratos:	22.361,46	1,02%	
Total dos procedimentos jurídicos	22.361,46	1,02%	
Atividades relacionadas com os procedimentos de compras		Total	
Compra de passagens/hospedagens:	17.049,34	0,77%	
Compra de serviços:	8.609,03	0,39%	
Pós-Compra:	1.289,79	0,06%	
Almoxarifado:	1.435,91	0,07%	
Total dos procedimentos de compras	28.384,07	1,29%	
Atividades relacionadas com gestão de recursos humanos		Total	
Bolsa/Estágios:	6.874,28	0,31%	
RPA:	18.108,06	0,82%	
Menor Aprendiz:	-	0,00%	
Deficientes:	-	0,00%	
Total dos procedimentos de recursos humanos	24.982,34	1,14%	
Atividades relacionadas com os procedimentos financeiros		Total	
Pagamentos:	5.507,12	0,25%	
Recebimentos:	1.265,78	0,06%	
Gerenciamento Financeiro:	4.995,42	0,23%	
Conciliação:	6.442,45	0,29%	
Total dos procedimentos financeiros	18.210,77	0,83%	
Atividades relacionadas com procedimentos contábeis		Total	
Contabilidade:	6.264,50	0,28%	
Análise Fiscal:	3.317,95	0,15%	
Prestação de contas:	8.638,65	0,39%	
Total dos procedimentos contábeis	18.221,10	0,83%	
Atividades Diversas		Total	
Deslocamento e locação:	30.453,31	1,38%	
Arquivamento:	3.087,37	0,14%	
Total dos procedimentos jurídicos e extraordinários	33.540,67	1,52%	
Apoio FAPÉU			0,00%
Total dos custos para gerenciamento do projeto	161.920,00		
Percentual do Ressarcimento das despesas operacionais a ReDOA			7,36%

